



Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2011-0.217.659-8 em 13.12.2012 (a)

Processo nº : 2011-0.217.659-8
Interessado : AVEIRO INCORPORAÇÕES S.A
Local : Av. Major Sylvio de Magalhães Padilha s/nº e Av. Alcides Sangirardi
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

A CTLU/SMDU em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2012, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/230/2012

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências referidas oralmente na 39ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

"Apresentação de registro imobiliário da servidão de passagem de forma irrevogável e perpétua, caso persista a necessidade de acesso por servidão";

"Havendo alteração dos acessos determinados na última planta apresentada até esta data, o projeto deverá ser submetido novamente à CTLU";

"Caso o viaduto e o túnel de acesso sejam de uso exclusivo para o empreendimento faz-se necessária análise pelo órgão competente municipal para análise de eventual uso de espaço público".

Obs: 13 (treze) votos favoráveis
01 (um) voto contrário
01 (uma) abstenção

13.dezembro.2012


LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.
